

Lei nº 115

Autoriza aquisição de materiais
para compra do Papel municipal

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ma-
terial para construção do Papel Municipal até a quan-
tia de cento e sessenta e cinco mil unidades em
eventuais publicações.

Art 2º - Os despesas com execução da presente lei serão
cobertas pela rubrica Orçao Novo do vigente orçamento.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário em
tanto esta lei em vigor na data de sua publicação
Prestura Municipal de Barra do Garças, 28 de
março de 1956

Boadilha Brito Fátima
Prefeito Municipal